



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bom como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série.	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série.	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série.	"	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se reuebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:668, fixando o quadro e vencimentos dos empregados do Asilo Montemorense de Infância Desvalida.
Portaria n.º 793, autorizando a comissão administrativa do Recolhimento de Nossa Senhora das Dores e S. José, das Meninas Desamparadas do Pôrto, a aceitar um legado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso acêrca do aumento do direito de trânsito de navios pelo canal de Suez.

Ministério do Fomento:

Rectificação ao regulamento dos concursos e exposições agrícolas publicado no *Diário* n.º 200.

Nota.—Com este *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 202, de 4 de Outubro de 1916, contendo o seguinte diploma:

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:667-A, transferindo uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária do Ministério do Interior no ano económico de 1916-1917.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 2:668

Atendendo ao que representou a direcção do Asilo Montemorense de Infância Desvalida, com sede em Montemor-o-Novo:

Vistas as informações officiaes e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o quadro dos empregados do mesmo Asilo e respectivos vencimentos annuaes, o qual ficará constituído nos seguintes termos:

Regente	108\$00
Professora	84\$00

Pessoal assalariado:

Criada	24\$00
Criada de mandados	21\$60
Lavandeira	36\$00

As três primeiras empregadas, além dos seus ordenados, tem direito a comedorias.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Outubro de 1916.—BERNARDINO MACHADO—*Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 793

Atendendo ao que me representou a comissão administrativa do Recolhimento de Nossa Senhora das Dores

e S. José das Meninas Desamparadas do Pôrto, pedindo autorização para aceitar um legado dum prédio, sito na Rua do Batalhão n.º 81, da mesma cidade, que lhe foi deixado por D. Margarida Ludovina Oliveira Andrade, com a obrigação de entregar, por uma só vez, à Irmandade de Nossa Senhora do Terço, a quantia de 200\$ e de satisfazer uma pensão vitalicia de \$50 diários em favor de Maria Júlia Moreira, e ainda de prover à conservação o guarda do jazigo da instituidora do legado referido;

Vistas as informações officiaes e o voto favorável da comissão administrativa do Recolhimento citado;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização pedida, nos termos e para os effeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 9 de Outubro de 1916.—O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciaes e Consulares

1.ª Repartição

Em conformidade com o aviso publicado no *Diário do Governo* de 19 de Julho último, a partir de 5 do corrente mêsde Outubro, o direito de trânsito pelo canal de Suez é aumentado de 50 centimos pagando, portanto, francos 7,25 por tonelada os navios carregados, e francos 4,75 os que forem em lastro.

Segundo comunicação da legação em Paris a Companhia do Canal decretou um novo aumento de 50 centimos sobre aquellas taxas, o qual começará a vigorar em 1 de Janeiro de 1917. A partir dessa data pois os navios carregados pagarão francos 7,75 por tonelada e os em lastro francos 5,25.

Direcção Geral dos Negócios Comerciaes e Consulares, 4 de Outubro de 1916.—O Director Geral, interino, *Lambertini Pinto*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral da Agricultura

Repartição Técnica

Secção dos Serviços Agricolas

Rectificação

No § único do artigo 2.º do regulamento dos concursos e exposições agrícolas, aprovado pelo decreto n.º 2:661, de 2 de Outubro de 1916, e publicado no *Diário do Governo* n.º 200, 2.ª série, da mesma data, onde se lê: «Esta comissão será composta por cinco engenheiros agrónomos . . .», deve ler-se: «Esta comissão será composta por sete engenheiros agrónomos . . .».

Direcção Geral da Agricultura, 4 de Outubro de 1916.—O Director Geral, *J. Câmara Pestana*.

